

ALTEROSA LTDA. IMP. LASER

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136		06000550-8	6	AAA	311637	9	R\$7.021,29

Pague por este cheque a **quantia** de **SETE MIL VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS** e centavos acima

FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA. - ou à sua ordem

04 de OUTUBRO de 2018

CAIXA

DURO PRETO, MG
 RUA SAO JOSE, 128
 DURO PRETO - MG
 CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

10401361 0183116375 200600055031

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 09/10/2018 HORA: 14:53:12

TERMINAL: 1003 NSU: 001115 AUT.: 0093

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE: O P

VALOR TOTAL: 7.021,29

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.021,29

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2018

Tipo: Ordinário

Nº= 47/2018 -009

Data: 04/10/2018

Ficha: 000028

Orgão.....: 01 - LEGISLATIVO
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA Número: 2801

Endereço.: Rua BARAO DO OURO BRANCO Nº: 58 Bairro: ANTONIO DIAS

CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO

UF....: MG

Insc. Est: CPF....: 000.569.256-38

Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 47 Liquidacao Nº.: 9

VALOR ANULADO.: *****0,00	:	VALOR BRUTO..: *****7.021,29
SALDO ANTERIOR: *****36.141,10	:	DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****29.119,81	:	VALOR LIQUIDO: *****7.021,29

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 04/10/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATORIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018 CONFORME ARTIGO 29 LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 46/2018 - SETEMBRO/2018

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 887.901.926-68
Liquidante

WANDER LUCIO ALBUQUERQUE
CPF: 507.534.106-30
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.021,29 ,Sete mil, vinte e um reais e vinte e nove centavos.****

29/10/18

_____	_____	_____
Data	Identidade/CPF/CGC	Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: _____

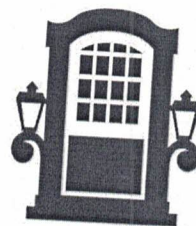
CONTA: _____

RECURSO

CHEQUE: 311637 Docum.: _____

Tesoureiro(a): _____

Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossa Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Outubro de 2018.

Chiquinho de Assis
Vereador(a)



RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
21	loka real	08.585.508/0001-00	Locação de Veiculo	230	2000,00
28	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria Jurídica	Recibo	2000,00
28	POSTO INCONFIDÊNCIA MINEIRA	23.062.698/0003-37	Abastecimento	00004070	1020,70
30	Marcos Aurélio Melo de Paula	044.766.906-02	Assessoria Parlamentar	Recibo	1000,00
30	CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO	19.146.752/0001-93	Telefonia Fixa	2	0,59
30	João Paulo Moura	051.496.216-09	Assessoria Parlamentar	Recibo	1000,00
				TOTAL	7021,29
				SALDO	978,71

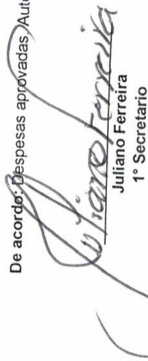
Parecer: Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
Este é o parecer.
Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


Cecília de Magalhães Gomes
Controlador Interno

De acordo: Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.
Remeto à Presidência para autorização.


Silson Graciano Moreira
Diretor Geral

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Juliano Ferreira
1º Secretário


Wander Lúcio Albuquerque
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

230/NFe



Número / Série	230 / NFe	Emissão	21/09/2018 14:54:38	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	21/09/2018	Código de verificação	1WGX.Z51Y.2LK5.IQRU	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

CPF / CNPJ: 08.585.508/0001-00

Reg.: Simples

Endereço: IRMAOS KENNEDY, 247 - Bairro: AGUA LIMPA - Cep: 35400000

Telefone: 3135574142

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 1085634

Cod. Mob.: 007602

Insc. Est.: ISENTO

Email:

Nome Fant.: LOKA REAL

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: FRANCISCO ASSIS G SILVA

CPF / CNPJ: 000.569.256-38

Reg.: Faturamento

Endereço: R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 6000585

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)

CTISS: 1503-0/07-88 - LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

* SS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO GOL, PLACA PYK-2448	R\$	1,00	R\$ 2.000,00

Observações

Valor aprox dos tributos R\$ 269,00 (13,45 %) Fonte: IBPT

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 2.000,00
0,00	40,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

Recebi(emos) de LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME, os serviços constantes da nota fiscal Nº 230, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.govdigital.com.br/documento/1WGX.Z51Y.2LK5.IQRU>

Data: / /

Assinatura:

Loka Real

Locadora de Veículos

CNPJ: 08.585.508-0001-00

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA (e-mail: Loka.Real@yahoo.com.br)
Rua Irmãos Kennedy, 235 - Água Limpa
Ouro Preto - MG - 35400-000
(31) 3551-2914 - 98704-1008

ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO: Francisco de Assis Gonzaga da Silva - CPF 000.569.256-38

LOCADORA: Loka Veículos Estrada Real Ltda

VEÍCULO : Gol 4P completo, placa PYK-2448 - Ano 2016/2017

INICIO LOCAÇÃO: 12/04/2017

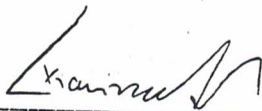
TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 12/12/2018

FRANQUIA KILOMETRAGEM MENSAL - 3.000 km - Excesso será acertado final da locação a R\$0,60 por km

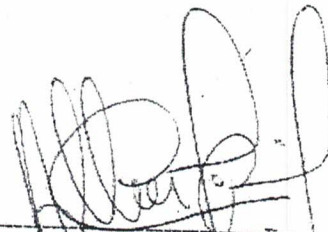
VALOR MENSAL : Rr\$2.000,00 (dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta da locadora - Banco Santander, ag. 3222, CC 1.300.2167-7

De acordo:



Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Locatário



Loka Veículos Estrada Real Ltda.
Locadora

Ouro Preto, 12 de abril de/2017

CNPJ: 08.585.508-0001-00

Horário de Funcionamento
 2a. a 6a. Feira - 8:00 às 18:00 h
 Sábados - 8:00 às 12:00 h

Seguradora ALFA: Telefone - 0800 888 2532

CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS

Cliente: Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Endereço: Rua Barão do Ouro Branco, 58
Bairro: A. Dias **Cidade:** Ouro Preto **Estado:** MG
Telefones: Fixo: 3552-3153 3552-8535 **Celular:** 88643153 84335167
CPF: 000.569.256-38 **Reg. CNH:** 02227950953

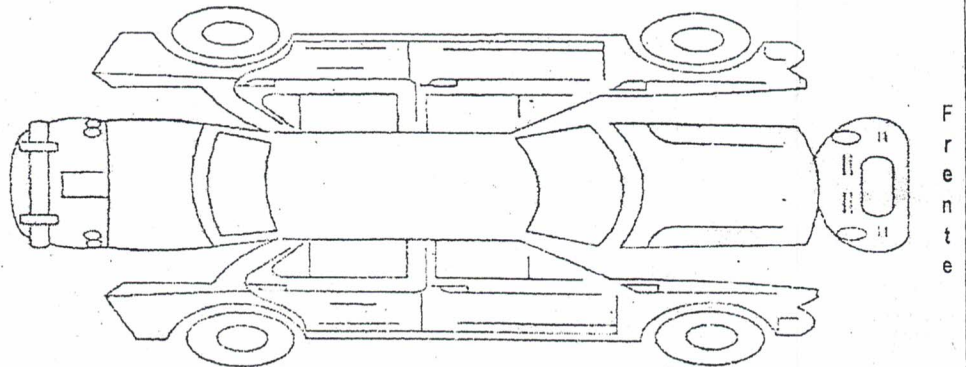
Condutor Adicional:

Veículo: GOL 4P COMPLETO **Placa:** PYK-2448 **Ano:** 2016 / 2017

Situação	Data	Hora	Km	Tipo de locação
Saída	12/04/2017	14:02:31	6047	Franquia Seguro: R\$
Retorno				

Tarifas	
Diária -	R\$140,00
Km Excedente	
Combustível	
Limpeza	
Outros	
Sub-total	
Desconto	
Total a pagar	
Forma de Pagamento	
Cheque	<input type="checkbox"/>
Cartão	<input type="checkbox"/>
Dinheiro	<input type="checkbox"/>
A faturar	<input type="checkbox"/>

Diagrama Checagem Externa - Avarias



Checagem Geral

	Saída	Retorno		Saída	Retorno
Documentos	/	/	Limpador parabrisa / vd traseiro	/	/
CD Player	/	/	Setas	/	/
Tapetes	/	/	Farol (luz alta e baixa)	/	/
Estofamento	/	/	Luz de freio	/	/
Buzina	/	/	Luz de ré	/	/
Extintor de Incêndio	/	/	Níveis de óleo do motor e freio	/	/
Tanque Combustível cheio	/	/	Nível de água do radiador	/	/
Pneus diant. / tras. - Marca	/	/	Peito de aço	/	/
Pneu sobressalente - Marca	/	/	Macaco	/	/
Rodas / Calotas	/	/	Chave de roda	/	/
Parabrisa	/	/	Triângulo	/	/
Lavador parabrisa / vd traseiro	/	/			

[Assinatura]
 Locatário

[Assinatura]
 Loka Real

Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carro

Disposições gerais

- O Contrato de Aluguel de Carros é o documento que identifica em cada locação os contratantes, o Cliente, o Condutor adicional, o carrão alugado, o período de locação e os preços (tarifas e serviços).
- A Loka Real é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato de Aluguel de Carros e será a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos de Aluguel que celebrar, tudo conforme o disposto neste instrumento.
- O cliente, doravante denominado Locatário, é a pessoa física ou jurídica devidamente identificada no contrato de aluguel de carros e responsável pelo integral cumprimento e observância deste.
- O cliente pessoa física deverá ter mais de 21 anos, possuir carteira de habilitação há mais de 2 anos, estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, comprovar renda compatível para arcar com as responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado.
- O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Loka Real e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carro. O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância deste contrato pelo condutor. O condutor não é parte contratante nem tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição ou termo do Contrato de Aluguel de Carros.
- A Loka Real, com o objetivo de resguardar o seu patrimônio e o de terceiros, se reserva o direito de promover a análise cadastral dos seus clientes e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para essa análise.
- O prazo para locação do carro está ajustado no Contrato de Aluguel de Carros (Pag. 1-2). Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos e cláusulas ajustadas, devendo o cliente negociar com a Loka Real a nova data para devolução. Não havendo a devolução do carro e nenhuma negociação a locadora se reserva o direito de registrar ocorrência policial, caracterizando descumprimento do contrato.
- A diária do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de retirada do carro, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de 1/5 (um quinto) do valor da diária, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. O valor máximo cobrado por atraso não poderá ultrapassar o valor de 01 diária.
- Os carros possuem assistência 24 horas pela seguradora, em caso de acidente ou pane, com direito a guincho, taxi e hotel, não existindo carro reserva, conforme apólice em vigor. O valor da franquia é de responsabilidade do cliente, valor esse informado no ato da locação, devendo ser provisionado com cheque caução ou cartão.
- Não há cobertura do seguro se o condutor estiver sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes quando da ocorrência de qualquer sinistro com o veículo, bem como se o condutor do veículo se recusar a fazer o teste de embriaguez, requerido por autoridade competente.

Responsabilidades da Loka Real:

- Entregar ao cliente o carro limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter a apólice de seguro em dia, com atendimento 24 horas.
- Entregar o carro com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente a despesa de abastecimento do carro pela leitura do marcador em oitavos. Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

Responsabilidades do Cliente:

- Guardar e zelar pelo correto uso do carro no período da locação. Utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha a prévia e formal autorização da Loka Real no ato da locação. Em caso de acidentes será responsável pelo registro de ocorrência policial, devendo comunicar o fato à Loka Real.
- Na hipótese do carro alugado se envolver em algum acidente com ou sem perda total, incêndio, apropriação indébita, furto, roubo ou por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, a Loka Real somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem. Nesses casos deverá ser emitido o boletim de ocorrência policial.
- Responsabilizar-se pelo lucro cessante em caso de furto, roubo, incêndio, acidente, apropriação indébita, uso inadequado do carro alugado e em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes. Para fins do contrato de aluguel de carros considera-se lucro cessante o tempo que a Loka Real ficar sem o carro disponível para o aluguel, com base no valor da diária vigente. Os lucros cessantes serão limitados nas seguintes hipóteses: uso inadequado ou acidente passível de recuperação – no máximo 30 (trinta) dias e furto, roubo, incêndio, perda total e/ou apropriação indébita, até o recebimento pela Loka Real do carro recuperado ou do recebimento da respectiva indenização, limitando-se no máximo a 90 (noventa) dias.
- Reembolsar à Loka Real o valor de multas de trânsito ocorridas durante a locação, apuradas em até 01 ano após a data da locação.
- Devolver o carro limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa simples ou especial, dependendo do estado do carro na devolução. O valor da taxa é informado no ato da locação.
- Efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel ou autorizar a Loka Real a cobrar, via cobrança bancária, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer avaria no carro alugado, limitado ao valor da franquia.

Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DETRAN

DETRAN - MG
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 Nº 013015795820
 VIA 01 COD. RENAVAM 01098583636 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2017

LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA
 NOME
 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448
 OPF / CNPJ
 PLACA ANT / UF

PAS/AUTOMÓVEL
 ESPECIE TIPO
 9BWAG45U7HT038490 CHASSI

VM/NOVO GOL TL MCV
 MARCA / MODELO
 2016 2017 ANO FAB. ANO MOD.

05L/082CV/959C
 CAP / POT / CIL. CATEGORIA
 PARTIC PARTIC
 COR PREDOMINANTE
 BRANCA

I. P. V. A. PAÇO ATRAVÉS
 COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA
 1ª I. P. V. A.
 FAIXA L.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS
 2ª
 A DA GUIA DE ARRECADAÇÃO
 VENC. / COTAS
 3ª A G O

63,69 PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 12/1/17
 SEGURO PAGO OBSERVAÇÕES

DURO PRETO LOCAL
 10/4/17 DATA
 Rogério de Melo Franco R. de Azevedo
 Diretor do DETRAN/MG
 EXPEDIENTE

MG Nº 013015795820 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 WWW.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

01 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448
 VIA RENAVAM
 EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
 2017 10/4/17

01098583636 VM/NOVO GOL TL MCV
 ANO FAB. 2016
 DATA TARIF. 1
 Nº CHASSI 9BWAG45U7HT038490

PRÊMIO TARIFÁRIO
 FNS (R\$) 29,66
 DENATRAN (R\$) 3,19
 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,95
 COTA ÚNICA

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15
 IOF (R\$) 0,26
 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 58,10
 DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

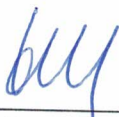
PAGAMENTO PARCELADO

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04
 04857 PYK-2448
 3.423
 JAN 2017

RECIBO

Guido de Mattos Coutinho, advogado inscrito na OAB/MG 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório à Rua Francisco Augusto da Silva, nº. 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, atesta que recebeu de **Francisco de Assis Gonzaga da Silva**, vereador em Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados entre as partes, referente ao mês de setembro de 2018.

Ouro Preto, 28 de setembro de 2018.



Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Recebi em: 28 / 09 / 2018



Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565
CPF nº. 090.112.567-94

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-10574694, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, residente e domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 58, Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,

três

inst. advocatícios

GU

FR

iniciando-se em **1º de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.


CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contratados:

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.


Guido de Mattos Coutinho
OAB/MG 119.565

Contratante:


Francisco de Assis Gonzaga da Silva
CPF sob o nº. 000.569.256-38

Testemunhas:

Nádion Nunes Arag
Nome:

CPF: 075.244.416-65

Naíza Sabina Schve Fernandes Valadares
Nome:

CPF: 073 322526 86

RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

NF-e
Nº. 00004070
SÉRIE 103

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

RUA PADRE ROLIM Nº 757
CENTRO - OURO PRETO/MG
CEP: 35400000
TEL.: 3135511964

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 00004070-FL1/1
SÉRIE 103



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora

3118 0923 0626 9800 0337 5510 3000 0040 7010 0004 3122

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611115280242

INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.062.698/0003-37

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131183065707510 28/09/2018 12:53:06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA

ENDEREÇO

RUA BARAO DO OURO BRANCO,, 58

MUNICÍPIO

OURO PRETO

CNPJ/CPF

000.569.256-38

BAIRRO/DISTRITO

ANTONIA DIAS

CEP

35400000

FONE/FAX

3135528535

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

28/09/2018

DATA DA ENTREGA

28/09/2018

HORA DE SAÍDA

12:53:06

FATURA

NUM. 596018-00

VENC. 22/10/18

VALOR 1.020,07

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	1.020,07
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,07	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		9				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	47,9410	5,069	243,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	39,9610	5,099	203,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	111,5600	5,139	573,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 453,41 (44,4%) FEDERAL R\$ 137,18 ESTADUAL R\$ 316,21 FONTE IBPT A3528F PLACA: PYK-2448 NF EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AOS CUPONS FISCAIS: ECF (5) 311175 312695 313969 314417 315581	

DENATRAN

DETRAN - MG
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
Nº 013015795820

VIA 01 COD. RENAVAL 01098583636 R.N.T.R.C. EXERCICIO 2017

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA
NOME

CPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448

PLACA ANT / UF 9BWA645U7HT038490 CHASSI

PAS/AUTOMVEL ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL ALC/GASOL

VW/NOVO GOL TL MCV MARCA / MODELO ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2017

05L/082CV/999C CAP / POT / CIL. CATEGORIA PARITIC COR PREDOMINANTE BRANCA

1 I. P. V. A. PAPO ATRAVES 1ª I. P. V. A. VENC. COTA UNICA VENC. COTAS

2 V DA GUIA DE ARRECADACAO 2ª I. P. V. A. VENC. COTA UNICA VENC. COTAS

PREMIO TARIFARIO (R\$) 63,69 IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 12/11/17

SEGURO PAGO OBSERVAÇÕES

GURO PRETO MG LOCAL
Registrio de Helo Franco A. B. de J. Diretor do DETRAN/MG
10/4/17 DATA

MG Nº 013015795820 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 EXERCICIO 2017 DATA EMISSAO 10/4/17

08.585.508/0001-00 CPF / CNPJ PLACA PYK-2448

01098583636 RENAVAL MARCA / MODELO VW/NOVO GOL TL MCV

2016 DAT. TRMFE 1 9BWA645U7HT038490 Nº CHASSI

FMS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,76 TONLA SERVIDO PELO SEGURO (R\$) 68,10

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITACAO 12/01/2017

COTA UNICA

SEGUROADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

04857 PYK-2448 3.423

JAN 2017

CONTRAN

RECIBO

Valor R\$1000,00

Recebi(emos) de Francisco de Assis Gonzaga da Silva,

CPF: 000.569.256-38

A importância de R\$1000,00 (Um mil reais)

Referente a serviço de assessoria parlamentar em atendimento ao mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva durante o mês de setembro de 2018

Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, MG, 30 de Setembro de 2018

Emitente: Marcos Aurélio Melo de Paula

Assinatura: _____

MARCO

Endereço: Rua Simão Lacerda, 453 – Saramenha, Ouro Preto MG

CPF: 044.766.906-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Marcos Aurélio Melo de Paula, curso técnico em mineração incompleto, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 044.766.906-02, residente e domiciliado à Rua Simão Lacerda, 453 – Saramenha, Ouro Preto MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar, na análise de projetos de lei e proposições do mandato, relativa ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pelo CONTRATADO, para a CONTRATANTE e seus assessores, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- O Contratado não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pelo contratado.

III- O Contratado não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerado apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços do Contratado com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pelo contratado, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para exercer suas atividades com

Francisco de Assis Gonzaga da Silva

Marcelo

KS

Assessoria

autonomia e independência.

Cláusula 4ª: *O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.*

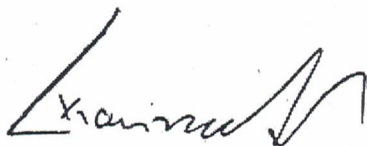
Cláusula 5ª. *O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.*

Cláusula 6ª. *O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.*

Cláusula 7ª. *As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.*

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 05 de junho de 2017



Francisco de Assis Gonzaga da Silva



Marcos Aurélio Melo de Paula

Testemunhas:

1- *Neiza Sobrinha S F Valladares*
CPF: *073 322 526 86*

2- *Nádia Nunes da S*
CPF: _____

Emissão de conta por código de conta de 01/09/2018-00:00:00 até 30/09/2018-23:59:59

Código de conta 2 Chiquinho de Assis

Classe	Outras						
Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	Celular1	10/09	09:52:53	00:00:21	008007260207		0,00
31	Celular2	10/09	09:54:27	00:00:00	008007		0,00
Total : 2		Duração Média : 00:00:10		Duração total : 00:00:21			0,00

Classe	CCR						
Op	Jun	Data	Hora	Duração	Fone	Localidade	Valor
31	Celular2	28/09	17:56:29	00:01:12	031987083536	CELULAR DDD 31	0,59
Total : 1		Duração Média : 00:01:12		Duração total : 00:01:12			0,59

Total : 3	Duração Média : 00:00:31	Duração total : 00:01:33	0,59
------------------	---------------------------------	---------------------------------	-------------

Total Geral : 3	Duração Média : 00:00:31	Duração total : 00:01:33	0,59
------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-------------

Originadas

Atendidas Não atendidas Não completadas

Recebidas

Atendidas Não atendidas

Internas

Atendidas Não atendidas

Código(s) de conta selecionado(s):

2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado maestro João Paulo de Moura, inscrito no CPF sob o nº. 051.496.216-09, residente e domiciliado à Rua Valentim Lima, 242, Centro, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Consultoria Parlamentar - Mapeamento das bandas musicais do município de Ouro Preto, de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pelo CONTRATADO, para a CONTRATANTE e seus assessores, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- O Contratado não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pelo contratado.

III- O Contratado não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerado apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços do Contratado com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pelo contratado, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.



Cláusula 4ª: O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

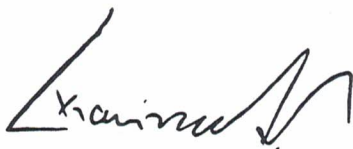
Cláusula 5ª: O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

Cláusula 6ª: O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2017.

Cláusula 7ª: As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 05 de fevereiro de 2017



Francisco de Assis Gonzaga da Silva



João Paulo de Moura

Testemunhas:

1- Nelson Nogueira
CPF: 075.244.416-05

2- Renato Elias Machado
CPF: 043.735.566-79

Recibo

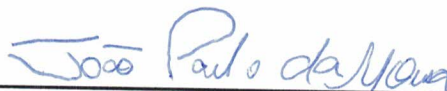
Recebi de Francisco de Assis Gonzaga da Silva, CPF nº. 000.569.256-38, a importância de R\$1000,00 (hum mil reais), referente a serviço de Assessoria Parlamentar (pesquisa mapeamento) para atender o mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva no mês de setembro de 2018,

Para clareza firmo o presente, Ouro Preto, dia 30 de setembro de 2018

Emitente: João Paulo de Moura

CPF: 051.496.216-09

Endereço: Rua Valentim Lima, 242, Centro, Ouro Preto -MG



João Paulo de Moura